

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

LARISSA MENESES DA SILVA RAMOS

CENÁRIO CONTEMPORÂNEO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL

CAJAZEIRAS

2022

LARISSA MENESES DA SILVA RAMOS

CENÁRIO CONTEMPORÂNEO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade Federal de Campina Grande, para
graduação no curso de Pedagogia, sob orientação
do Profº Dr. José Rômulo Feitosa Nogueira.

CAJAZEIRAS

2022

R175c Ramos, Larissa Meneses da Silva.
Cenário contemporâneo da educação domiciliar no Brasil / Larissa
Meneses da Silva Ramos. - Cajazeiras, 2022.
36f.
Bibliografia.

Orientador: Prof. Dr. José Rômulo Feitosa Nogueira.
Monografia (Licenciatura em Pedagogia) UFCG/CFP, 2022.

1. Educação domiciliar. 2. Brasil. 3. Ensino domiciliar. 4. Educação
em casa. 5. Educação familiar. 6. Homeschooling. 7. Escolarização na
família. I. Nogueira, José Rômulo Feitosa. II. Universidade Federal de
Campina Grande. III. Centro de Formação de Professores. IV. Título.

UFCG/CFP/BS

CDU - 37.018.1

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação - (CIP)
Josivan Coêlho dos Santos Vasconcelos - Bibliotecário CRB/15-764
Cajazeiras - Paraíba

LARISSA MENESES DA SILVA RAMOS

CENÁRIO CONTEMPORÂNEO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Pedagogia, da Unidade Acadêmica de Educação (UAE) do Centro de Formação de Professores (CFP), da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campus Cajazeiras-PB, como requisito para obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

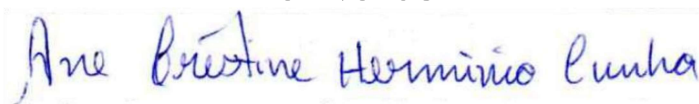
Orientador: Prof^o Dr. José Rômulo Feitosa Nogueira.

Aprovado em: 24 de março de 2022.

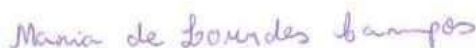
BANCA EXAMINADORA



Prof^o Dr. José Rômulo Feitosa Nogueira. (Orientador)
UAE/UFCG



Prof. Ane Cristine Hermínio Cunha – Examinadora Titular
UAE/UFCG



Prof. Dra. Maria de Lourdes Campos – Examinadora Titular
UAE/UFCG



Prof. Ma. Belijane Marques Feitosa – Examinadora Suplente
UFCG/UAE

DEDICATÓRIA

“Dedico esta monografia ao meu esposo Carlos Ramos, que me deu apoio e suporte para que eu pudesse desenvolver este projeto.”

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, venho agradecer a Deus, por sempre me dar forças para vencer os obstáculos que eu tenho enfrentado.

Agradeço aos meus familiares, por todo apoio e incentivo nas horas que eu precisei de uma mãozinha.

Agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. José Rômulo Feitosa Nogueira, pela paciência, atenção e por acreditar que eu conseguiria chegar até aqui.

Aos professores que passaram por mim ao longo do curso, pelas correções e ensinamentos, pois me proporcionaram um melhor aprimoramento profissional.

MUITO OBRIGADA!

EPIGRAFE

“A educação é um ato de amor, por isso, um ato de coragem. Não pode temer o debate. A análise da realidade. Não pode fugir à discussão criadora, sob pena de ser uma farsa”.

Paulo Freire

RESUMO:

Esta é uma revisão de literatura publicada em língua portuguesa referente ao cenário contemporâneo da educação domiciliar no Brasil. Trata-se de um estudo de revisão bibliográfica, de artigos publicados nos últimos cinco anos (2017 – 2021), no qual foi pesquisada a literatura indexada com base em dados bibliográficos utilizando-se os seguintes descritores: Educação domiciliar no Brasil, Ensino domiciliar no Brasil, Educação familiar no Brasil, *Homeschooling* e Escolarização na Família. Após o levantamento da fundamentação teórica, foram usados critérios de exclusão, com a leitura dos artigos, descartando os que não tratavam do tema Educação Domiciliar no Brasil. Buscou-se fazer uma breve introdução à educação domiciliar, trazendo para o contexto social, educacional e cultural brasileiro. Observa-se que a realidade brasileira ainda precisa melhorar, apresentando falhas no processo, haja vista que os estudantes apresentam rendimento insatisfatório. Um fator da educação domiciliar a ser pensado é a questão da socialização, que é uma das maiores críticas feitas a quem pratica a modalidade. É preciso que a escola se reinvente em suas práticas, procurando estar dentro das demandas da atualidade, incluindo todos no meio escolar para que proporcione aos estudantes a socialização, para que eles desenvolvam as habilidades necessárias da sua faixa etária.

Palavras-chave: Educação domiciliar no Brasil, Ensino domiciliar no Brasil, Educação familiar no Brasil, *Homeschooling* e Escolarização na Família.

ABSTRACT: This is a literature review published in Portuguese concerning the contemporary scenario of home education in Brazil. It's about a bibliographic review study of articles published in the last five years (2017 – 2021), in which the indexed literature was researched based on bibliographic data using the following descriptors: Home education in Brazil, Home teaching in Brazil, Family Education in Brazil, Homeschooling and Family Scholarization. After the theoretical background survey with the reading of the articles, cut-off criteria were used discarding those ones which didn't deal with the theme Home Education in Brazil. We sought to make a brief introduction to home education, bringing it to the Brazilian social, educational and cultural context. It is observed that the Brazilian reality still needs to be improved, presenting flaws in the process, given that students present unsatisfactory performance. One factor of home education to be considered is the issue of socialization, which is one of the biggest criticisms made to those who practice this modality. The school needs to reinvent itself in its practices, seeking to be within the demands of the present-day, including everyone in the school environment to provide students with socialization, so that they develop the necessary skills of their age group.

KEYWORDS: Home education in Brazil, Home teaching in Brazil, Family education in Brazil, Homeschooling and Family Scholarization.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	10
2.	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	12
2.1.	Educação domiciliar	12
2.2.	A Educação Domiciliar no Brasil	13
2.2.1.	Os Projetos de Lei	13
2.3.	Considerações favoráveis e desfavoráveis à Educação Domiciliar	15
3.	PERCURSO METODOLÓGICO	19
3.1.	Caracterização da Pesquisa	18
3.2.	CrITÉrios de inclusão e exclusão	18
4.	ANÁLISES	21
4.1.	Sobre a Educação Domiciliar	21
4.2.	A Educação Domiciliar à luz dos contextos social, educacional e cultural brasileiro	22
4.3.	Prós e os contras da educação domiciliar, especialmente no contexto brasileiro	26
5.	CONCLUSÕES	30
	REFERÊNCIAS	32

1. INTRODUÇÃO

Durante muito tempo, crianças foram educadas em casa, por tutores que eram pagos pelos pais para lhes oferecer educação primária, pois, em meados do século XVIII, não havia escolas nem era lei a educação para todos.

Apesar de o Brasil ter tido grandes avanços nas últimas décadas na educação, o cenário educacional brasileiro atual vem mostrar que, mesmo com as grandes conquistas educacionais, os alunos ainda apresentam grandes dificuldades nos níveis de aprendizagem. Como mostra Bruini (2022), os alunos não apresentam níveis satisfatórios, principalmente em Língua Portuguesa e Matemática.

Bruini afirma que:

O Brasil ocupa o 53º lugar em educação, entre 65 países avaliados (PISA). Mesmo com o programa social que incentivou a matrícula de 98% de crianças entre 6 e 12 anos, 731 mil crianças ainda estão fora da escola (IBGE). O analfabetismo funcional de pessoas entre 15 e 64 anos foi registrado em 28% no ano de 2009 (IBOPE); 34% dos alunos que chegam ao 5º ano de escolarização ainda não conseguem ler (Todos pela Educação); 20% dos jovens que concluem o ensino fundamental, e que moram nas grandes cidades, não dominam o uso da leitura e da escrita [...] (BRUINI, 2022).

Mas será que esse preceito é o suficiente para usar como artifício para a implementação da educação domiciliar no cenário em que se encontra o Brasil hoje?

Evangelista, (2017, *apud*, CELETI, 2011; LIMA, 2015) mostra em seu trabalho que os Estados Unidos tiveram uma forte influência dos protestantes em sua educação desde o início, já as escolas brasileiras vêm, desde o seu início, com uma relação muito estreita com o Catolicismo Romano, em que, especialmente durante a época colonial, os jesuítas eram responsáveis pela educação dos filhos dos colonos, utilizando o método *Ratio Studiorum*.

Ainda Segundo Evangelista, (2017, p. 35) devido à grande extensão territorial, o que predominava era a educação no lar, com destaques para a contratação de professores particulares, pelas elites, que geravam modelos de educação domiciliar diferenciados, onde professores ou mestres davam aulas particulares.

A Escola só começou a surgir no século XIX, com a adoção do método mútuo em substituição ao individual. Declarado obrigatório por D. Pedro, em 1827, o método mútuo tinha como objetivo atingir mais alunos em uma mesma quantidade de tempo do ensino individual (ANDRADE, 2017, *apud*, EVANGELISTA, 2014).

Diante dos fatos observados, esta pesquisa buscou analisar como se encontra a Educação domiciliar no Brasil hoje, ante o fato de que esperava-se que o Brasil estivesse avançando nos níveis de aprendizagem, de alfabetização, mas, conforme os dados levantados, mostra-se que ele está tendo resultados inadequados.

Este trabalho teve como objetivo geral fazer uma análise da situação atual do ensino domiciliar no Brasil, revisando trabalhos publicados nos últimos cinco anos. E como objetivos específicos: discorrer sobre a educação domiciliar; fazer um levantamento de publicações que abordam a educação domiciliar no Brasil; enfatizar a educação domiciliar à luz dos contextos social, educacional e cultural brasileiro e destacar os prós e os contras da educação domiciliar, especialmente no contexto brasileiro, de acordo com o material analisado.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1. Educação domiciliar

A palavra educar, conforme dicionário etimológico, origina-se do termo educare, que significa “conduzir para fora” ou “direcionar para fora”, ou seja, conduzir o indivíduo para fora de si mesmo e prepará-lo para viver em sociedade.

A educação não precisa ser necessariamente dentro de uma sala de aula, ela pode ocorrer nos mais diversos ambientes. Os pais que praticam a educação domiciliar buscam liberdade de escolha entre optar por escolher educar seus filhos em casa ou não, e dar prioridade a assuntos em que eles classificam como adequados ou não a seus preceitos morais e religiosos, mas mesmo em países em que a educação domiciliar é legalizada, eles devem seguir um currículo pré definido pelo ente regulador.

De acordo com a Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED, 2019), a educação domiciliar no Brasil, é um fenômeno consolidado, que surgiu no início da década de 90 no Brasil, apresentando um crescimento de mais de 2000% nos últimos oito anos, e estando, hoje, presente nas vinte e sete unidades da federação. Ainda segundo a Aned, o número de famílias educadoras no país saltou de cerca de 360 no ano de 2011, para 7500 famílias em 2019, com cerca de 15000 estudantes, com idade entre quatro e dezessete anos.

De acordo com a Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED), a Educação Domiciliar ocorre quando os pais assumem por completo o controle do processo global de educação dos filhos (ANED, 2022).

Barbosa (2013), em seu estudo, enfatiza a possibilidade de diferentes formas de realização e prática do *homeschooling*:

[...] mediante um estudo estruturado (seguindo programas e cronogramas de atividades) ou um estudo livre baseado nos interesses das crianças; realizado dentro da casa ou em outros espaços livres e/ou locais públicos; com uso dos 32 recursos educacionais locais ou não; ou mesmo de duas ou mais formas (BARBOSA, 2013, p.17).

Em aproximadamente sessenta e três países no mundo, o ensino domiciliar já acontece e é ministrado, principalmente, pelos pais. Segundo a ANED estima-se que apenas nos Estados Unidos 2,04 milhões de crianças sejam educadas em casa, a maior população de adeptos que se tem informação. No Brasil, essa prática não é regulamentada, mas existe (ANED, 2019).

2.2. A Educação Domiciliar no Brasil

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe, no artigo 205: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Em consonância com a Constituição, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina, no Artigo 55, que os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos na rede regular de ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN, nº 9.394) promulgada em 1996, impõe que, dos 4 aos 17 anos, as crianças e os adolescentes devem frequentar a escola (LEI. Nº 9.394).

Atualmente, a Constituição Federal/1988 trata da educação de forma mais abrangente colocando-a como direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Nesse sentido, o Estado assume a responsabilidade com a promoção da educação (BRASIL, 1988, apud, GUALDA; SILVA).

Como consequência dessas três esferas, as famílias que não cumprem essas determinações podem ser punidas de acordo com a lei. Alguns casos de famílias brasileiras que enfrentaram a justiça vêm acontecendo desde 2002 e são, inclusive, conhecidos pela mídia.

2.2.1. Os Projetos de Lei

A educação domiciliar não é algo novo no Brasil, nem no Poder Legislativo brasileiro. Desde 1994, vêm sendo levantadas propostas de regulamentações na Câmara dos deputados. Ao todo foram levantadas sete propostas de alteração de legislação e uma alteração da Constituição Federal de 1988 (SEMIS, 2019, *online*).

A primeira proposta legislativa foi o Projeto de Lei (PL) nº 4.657 de 1994, com autoria do Deputado João Teixeira, em que ele propôs, através de uma consulta popular, criar o ensino domiciliar em primeiro grau, ou seja, na primeira fase da educação básica.

Logo depois, em 2001, o Deputado Ricardo Izar apresentou o Projeto de Lei nº 6.001, segundo o qual a educação em casa deveria obedecer às mesmas regras do sistema escolar, com a diferença de que os que estudassem em casa ficavam dispensados de matrícula e

frequência. A educação formal seria responsabilidade exclusiva dos pais, e ainda assim haveria vínculo com alguma instituição de ensino, caberia às escolas reservar vagas aos que fossem educados em casa. As avaliações para verificarem-se os rendimentos dos estudantes só ocorreriam a partir dos 15 (quinze) anos de idade. (BRASIL ESCOLA, 2021, *online*)

Em 2002, o Deputado Osório Adriano apresentou o Projeto de Lei nº 6.484/2002 que pela similaridade ao PL nº 6.001/2001 foi anexado ao anterior. O projeto propunha instituir a educação domiciliar no sistema de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. (BRASIL ESCOLA, 2021, *online*)

Em junho de 2008, os Deputados Henrique Afonso e Miguel Martini apresentaram o Projeto de Lei nº 3.518/2008 com a finalidade de alterar o art. 81 da LDBEN/96 e inserir a possibilidade da educação domiciliar. Deveriam ser realizadas avaliações periódicas de acordo com a LDBEN/96 e diretrizes curriculares estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), e com a possibilidade de revogação da licença no caso de reprovação do estudante. (BRASIL ESCOLA, 2021, *online*)

Neste mesmo ano o Dep. Walter Brito Neto (PRB/PB) apresentou o PL nº 4.122/2008 que pretendia alterar a ECA/90, para que houvesse uniformidade, e este projeto foi apensado ao PL nº 3.518/2008. (BRASIL ESCOLA, 2021, *online*)

Em 2009, o Dep. Wilson Picler apresentou a Proposta de Emenda à Constituição nº 444/2009, que pretendia alterar o art. 208 da CF/88 e inserir o §4º com o seguinte texto normativo: “O Poder Público regulamentará a educação domiciliar, assegurado o direito à aprendizagem das crianças e jovens na faixa etária da escolaridade obrigatória por meio de avaliações periódicas sob responsabilidade da autoridade educacional”. A PEC teve parecer favorável do Dep. Marçal Filho, e após ter sido arquivada novamente, encontra-se na mesa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para ser apreciada, desde 14 de setembro de 2015. (BRASIL ESCOLA, 2021, *online*)

Outra proposta tendente a alterar a legislação brasileira para incluir a possibilidade da educação domiciliar foi o Projeto de Lei nº 3.179 de 08 de fevereiro de 2012, apresentado pelo Dep. Lincoln Portela (PR-MG). O projeto pretende alterar a LDBEN/96, acrescentando parágrafo ao art. 23 para possibilitar a oferta da educação domiciliar, em 24 de novembro de 2015 o projeto teve parecer favorável da relatora Deputada Dorinha Rezende, e aguarda para ser apreciado na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

Antes da apreciação da relatora, em junho de 2013, foi realizada audiência pública na Câmara dos Deputados, presidida pelo Deputado Lincoln Portela. Nessa audiência foram ouvidos pais, especialistas em pedagogia e direito, e também estudantes que têm ou tiveram a

experiência da educação domiciliar no Brasil. Participaram da audiência o representante jurídico da ANED, assim como estudiosos da área jurídica, sociológica e pedagógica. A maioria das falas foi favorável à educação domiciliar e mostraram-se sempre preocupadas em ressaltar o dever da família de educar e os problemas enfrentados pela educação brasileira, pautada apenas no sistema escolarizado (BRASIL ESCOLA, 2014, *online*).

Em 31 de janeiro de 2015 a proposta foi arquivada, em 06 de fevereiro de 2015 foi desarquivada, e permanece na mesa diretora da câmara. Em 2015, a Deputada Dorinha Seabra Rezende apresentou parecer favorável à proposta. O relatório fala das propostas anteriores que foram rejeitadas, com a justificativa de que não se coadunavam com os dispositivos presentes na CF/88, ECA/90 e LDBEN/96 (BRASIL ESCOLA, 2019, *online*).

Recentemente foi registrado o PL nº 2.401/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre o exercício do direito à educação domiciliar básica e modifica dispositivos da LDB e do ECA para permiti-lo. Disciplina os requisitos a que têm que se submeter e permite aos pais ou responsáveis a escolha do tipo de instrução para seus filhos, ou seja, plena liberdade para optar entre a educação escolar ou domiciliar, garantindo-se a isonomia de direitos entre os alunos. Por este projeto, a opção pela Educação Domiciliar deverá ser formalizada em uma plataforma virtual do MEC, que será criada em até 150 dias contados a partir da publicação da lei caso esta seja aprovada (SEMIS, 2019, *online*).

Juntamente, está em discussão o PL 3262/2019, propondo a inclusão de parágrafo único ao art. 246 do CP/1940, a fim de prever que a educação domiciliar não se adeque à situação fática do crime de abandono intelectual (BRASIL ESCOLA, 2019, *online*).

2.3. Considerações favoráveis e desfavoráveis à Educação Domiciliar

De acordo com informações divulgadas pelo National Home Education Research Institute (NHERI), alguns impactos imediatos podem ser observados durante a aplicação do ensino domiciliar:

a) Impacto educacional: Os alunos *homeschoolers* apresentam desempenho acadêmico em um percentual de 15% a 30% superior aos dos alunos escolarizados. Esse número é elevado para um percentual de 23% a 42%, quando os alunos referem-se, tanto *homeschoolers* quanto da educação escolarizada, são estudantes negros (RAY, 2015).

Carneiro mostra que os impactos positivos advindos da prática da educação domiciliar, podem ser identificados em dois fatores, sendo motivações para a adoção da educação domiciliar.

Fator acadêmico: o modelo de educação domiciliar consegue respeitar a individualidade da criança por meio de uma abordagem interdisciplinar, considerando as principais necessidades do educando (MOREIRA, 2017, p. 67-68, *apud*, CARNEIRO, 2019).

O segundo fator destacado por Carneiro, é o Fator Social, onde as crianças fortalecem a sua autoconfiança e desenvolvem um sistema de valores mais estáveis. Carneiro faz referência ao pensamento de Moreira, o qual:

[...] afirma que a socialização das escolas é falha, porque não propicia intenso desenvolvimento cultural e linguístico necessário na fase da socialização primária, esse progresso ocorre de forma satisfatória no ambiente familiar, onde o menor aprende as referências de comportamento morais e sociais, além de conhecer o idioma nato. Ressalta ainda que a educação domiciliar possibilita o contato com grande número de pessoas de diferentes faixas etárias, diminuindo chances de submissão às pressões de grupos. Exatamente o contrário do que ocorre na educação escolarizada, onde o contato é apenas com outras crianças e, geralmente da mesma faixa etária (MOREIRA, 2017, p. 68, *apud*, CARNEIRO, 2019).

Mesmo com esses pontos que os autores elencam para demonstrar que a educação domiciliar é mais efetiva no fator socialização do que a escola, indaga-se: se a escola, que é um lugar onde o aluno tem contato com um maior número de pessoas, não é eficaz, será a educação em casa melhor que a escola?

Podem-se identificar alguns pontos negativos levantados frequentemente, de acordo com alguns autores. De acordo com Lima (2014), psicopedagoga e mestre em neurolinguística pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, a educação domiciliar é negativa porque ao oferecer um ensino desescolarizado, os pais impedem o menor de usufruir do convívio escolar, ferramenta primordial para o desenvolvimento infantil (LIMA, 2014).

Lima também pontua que a educação é um dever da escola e dos pais e precisa ser desenvolvida através de uma programação pré-agendada e gradativa, o que o ensino domiciliar não é capaz de oferecer, por mais organizado e positivo que possa ser. Outro ponto a ser abordado, para Lima, é que o vínculo emocional existente entre pais e filhos ocasiona intimidação ao menor e pode prejudicar o aprendizado, visto que acaba proporcionando um “jogo de forças” onde o educando está sempre em desvantagem (LIMA, 2014).

Outro ponto levantado é quanto às chances profissionais. Segundo Lima, as crianças *homeschoolers* não aprendem por meio de lógicas interativas e dinâmicas e por isso não têm acesso às mesmas condições no mercado de trabalho dos alunos escolarizados. A autora pontua que dificilmente “esse indivíduo terá as mesmas condições em termos de

desenvolvimento mental e de raciocínio e, também, emocional dos que aprenderam de modo interativo e dinâmico” (LIMA, 2014).

De acordo com Lima, o fato de o *homeschooling* propor um ensino individualizado, não significa que a aprendizagem será eficaz. Para a autora, os métodos intensivos e acelerados não são garantia de que o educando poderá expressar suas convicções, experiências ou promover interações com outras pessoas. A autora destaca que, diante da falta de adaptação em uma escola, os pais devem procurar outra instituição de ensino ao invés de aderir ao ensino domiciliar (LIMA, 2014).

Ribeiro mostra em seu trabalho que as críticas à educação domiciliar são várias e vão desde questões ideológicas, religiosas, econômicas, culturais e comportamentais. Ele vem falar que são vários os argumentos contrários, mas que os praticantes e os defensores da educação domiciliar, em maior ou menor grau, se unem em torno de uma percepção individualista-conservadora de mundo (RIBEIRO, 2020, p. 8).

Em 2003, a Associação de Defesa Legal da Educação Domiciliar (HSLDA) realizou a maior pesquisa conhecida até hoje sobre adultos que receberam a educação domiciliar. Conduzido pelo Dr. Brian Ray, do Instituto Nacional de Pesquisas sobre Educação Domiciliar, o estudo entrevistou mais de 7.300 adultos que receberam a educação domiciliar. Mais de 5.000 entrevistados receberam a educação domiciliar por pelo menos sete anos. Os resultados confirmam aquilo que quem pratica a modalidade tem pensado por anos: “Sem problemas quanto a isso” (HSLDA, 2019, *online*).

Segundo o Instituto, o término da educação domiciliar formal não é o fim do caminho da educação para a maioria dos formados pela educação domiciliar. Mais de 74% dos adultos entre 18 e 24 anos que receberam a educação domiciliar cursaram a faculdade, em comparação com 46% da população geral dos Estados Unidos. Nota-se que quase metade (49%) dos entrevistados desta pesquisa ainda eram estudantes, e muitos destes ainda não haviam recebido seus diplomas, possivelmente resultando em números mais baixos de diplomas recebidos do que o que foi informado pelos que receberam a educação domiciliar. Mesmo assim, os formados pela modalidade mantêm sua posição (HSLDA, 2019, *online*).

Os formados pela educação domiciliar são ativos e envolvidos em suas comunidades. 75% participam de atividades de serviço comunitário contínuo (por exemplo, como técnico de um time esportivo, voluntário em uma escola ou trabalhando em igrejas ou associações da vizinhança), em comparação com 37% de adultos dos EUA em idades semelhantes, 88% dos formados por educação domiciliar que foram entrevistados eram membros de alguma organização (grupo comunitário, igreja ou sinagoga, sindicato, grupo de

educação domiciliar ou organização profissional), em comparação com 50% da população de adultos dos EUA (HSLDA, 2019, *online*)

Os resultados da pesquisa do Dr. Ray mostram que a educação domiciliar produz adultos bem sucedidos e que participam ativamente de suas comunidades e que valorizam a sua educação e a de seus filhos.

Mesmo diante de todos os fatos levantados favoráveis à educação domiciliar, levanta-se o questionamento de que até que ponto essa modalidade ensino é um benefício para o aluno, pois se percebe que este ensino priva o aluno do convívio social nas diferentes culturas, não permite que os educandos interajam com os diferentes meios da sociedade, privando-os de desenvolver todas as habilidades necessárias. Uma vez que esse estudante é privado do convívio com as diferentes culturas, como ele irá conseguir respeitar o espaço e o pensamento das outras pessoas?

3. PERCURSO METODOLÓGICO

3.1. Caracterização da Pesquisa

Este tópico tem como objetivo apresentar a metodologia aplicada à respectiva pesquisa, além de demonstrar os objetivos do estudo da revisão sistemática. A pesquisa foi realizada pela aluna Larissa Meneses da Silva Ramos, usando a base de dados Google Acadêmico.

A escolha dos descritores aconteceu após a leitura dinâmica de vários artigos científicos, utilizando o Google acadêmico. Foram escolhidos vários descritores, para depois acontecer a seleção de quais realmente iriam se encaixar no trabalho.

Realizou-se uma pesquisa utilizando os descritores escolhidos anteriormente para busca dos arquivos. Com o primeiro descritor, Educação Domiciliar no Brasil, sempre abrindo os arquivos e lendo título, resumo e palavras-chave, com o intuito de verificar se o trabalho estava de acordo com o tema escolhido, foi escolhido um total de vinte e um arquivos. No segundo descritor, Ensino domiciliar no Brasil, foram encontrados treze arquivos, e no terceiro, Educação Familiar no Brasil, um total de cinco artigos. Num segundo momento, com o intuito de enriquecer o trabalho, foram escolhidos mais três descritores. No quarto descritor, *Homeschooling*, foram escolhidos um total de vinte e cinco arquivos, no quinto, Escolarização na Família, foram selecionados dois artigos, e no sexto, Educação Familiar, um total de seis artigos.

A segunda etapa foi abrir todos os trabalhos para fazer uma leitura dinâmica com o intuito de filtrar mais uma vez os trabalhos que realmente se encaixavam na pesquisa. No primeiro descritor ficamos com sete artigos que se enquadravam no tema e nas datas de publicação, que se incluíam nos últimos cinco anos. No segundo descritor, ficamos com cinco artigos, e no terceiro, nenhum se enquadrava na data de publicação, visto que eram todos anteriores a 2017. No descritor quatro, ficamos com dezesseis artigos, no quinto, com dois, e no sexto, ficamos com um artigo que se enquadravam nos critérios.

Os critérios de inclusão determinantes para a escolha dos artigos foram: serem escritos em Português; terem sido publicados nos últimos cinco anos; tratarem do tema Educação Domiciliar. Como Critério de exclusão foi considerado que, após a leitura dos artigos, foi se realizando a exclusão dos trabalhos que não se tratavam do assunto proposto, que não

tratavam da educação domiciliar no Brasil e que falavam de outros tipos de educação no lar, em que muitas crianças eram submetidas a estudar em casa, por condições de saúde.

Com isso ficaram 31 artigos científicos selecionados para serem lidos e analisados para serem usados como fundamentação teórica da pesquisa.

4. ANÁLISES

4.1. Sobre a Educação Domiciliar

Para os pais e educadores, a escola é responsável pela instrução formal das crianças e os pais por ensinar a seus filhos valores, princípios, hábitos e costumes, cumprindo apenas uma parte da educação. Porém, segundo Roncatto, veio à tona novamente, no Brasil, o ensino domiciliar, como forma de educar as crianças em casa, que se trata de um tema de muita repercussão, pois em vários países é forma de ensino legalizado, já no Brasil, não há lei que o regulamente. Mas, o ensino domiciliar se trata de uma questão real e concreta, pois muitas famílias já vêm tendo essa prática de ensino como única forma de educar seus filhos, sem eles irem à escola (RONCATTO, 2019).

De acordo com a Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED), a Educação Domiciliar ocorre quando os pais assumem por completo o controle do processo global de educação dos filhos (ANED, 2022).

Homeschooling é uma palavra inglesa que significa “Educação Domiciliar” ou “Educação Doméstica”, ministrada pelos pais, conforme a necessidade da família. Ainda segundo esses autores e na mesma referência, “a Educação Domiciliar é totalmente apartada de uma instituição de ensino, ficando o aluno sem qualquer registro arquivado com a escola, ou seja, o estudante é isento de um horário programado para ir à aula”. Sendo assim, os pais não precisam fazer registro de frequência ou de notas e prestar contas a nenhuma instituição de ensino para validar aprovação em anos escolares (VIEIRA, 2012, *apud*, SILVA; AMOROSO, 2019, p. 198).

Em outras palavras:

[...] em uma definição mais ampla, por *homeschooling* entende-se qualquer situação em que os pais ou responsáveis assumem responsabilidade direta sobre a educação das crianças em idade escolar, ensinando-as em casa, ao invés de enviá-las ao sistema educacional público ou privado (BARBOSA, 2013, p. 17, *apud*, PESSOA, 2019, p. 13 e 14).

Segundo dados da Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED, 2022), a *Homeschooling* é aceita e legalizada em mais de 60 países e os Estados Unidos se destacam como pioneiros desse modelo educacional, contabilizando mais de 2,5 milhões de adeptos.

Arruda e Paiva, em seu trabalho mostram que sempre foi uma preocupação de todos transmitirem o conhecimento:

Ao longo da história humana, legar conhecimentos às gerações que se seguem sempre foi uma preocupação de todos os povos, nas mais diferentes culturas. Assim, durante a longa caminhada humana sobre a terra, desde seus primeiros passos, o ser humano sempre transmitiu, ininterruptamente, conhecimentos para as gerações futuras, repassando aos mais novos o que havia aprendido por meio de instruções dos mais antigos, visando a sobrevivência da espécie” (ARRUDA; PAIVA, 2017).

Como justificativa para a escolha dessa modalidade de ensino, os pais alegam insatisfação com a educação ofertada nos estabelecimentos públicos e privados, e pleiteiam a transmissão dos conhecimentos a ser dada em casa (CURY, 2019, *apud*, RIBEIRO, 2020).

4.2. A Educação Domiciliar à luz dos contextos social, educacional e cultural brasileiros.

O contexto educacional brasileiro é um cenário em que a qualidade da educação precisa melhorar muito em alguns aspectos. Segundo dados de BRUINI (2022), o Brasil ocupa o 53º lugar no PISA, ranking de educação em que são avaliados 65 países. Mesmo com programa social que incentivou a matrícula de 98% de crianças entre 6 e 12 anos, 731 mil crianças ainda estavam fora da escola, segundo dados do IBGE de 2010.

Bruini afirma:

O analfabetismo funcional de pessoas entre 15 e 64 anos foi registrado em 28% no ano de 2009 (IBOPE); 34% dos alunos que chegam ao 5º ano de escolarização ainda não conseguem ler (Todos pela Educação); 20% dos jovens que concluem o ensino fundamental, e que moram nas grandes cidades, não dominam o uso da leitura e da escrita (Todos pela Educação). Professores recebem menos que o piso salarial (*et al.* na mídia, *apud*, BRUINI, 2022, ONLINE)

Vem à tona a preocupação com a qualidade de ensino, que o país oferece aos seus estudantes, a qual, segundo Arruda e Paiva “é considerada muito aquém do esperado, e com as questões envolvendo a violência escolar e as tensões que surgem a partir da decisão dos pais de não enviar seus filhos à escola, a fim de educá-los diretamente” (ARRUDA; PAIVA, 2017, p. 27).

Porém, Gualda e Souza destacam que a realidade educacional brasileira ainda apresenta falhas no processo, haja vista que os estudantes não apresentam rendimento satisfatório. Ao verificar os dados a respeito do rendimento dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, percebe-se que, quanto aos níveis de proficiência em Leitura,

Escrita e Matemática, tanto os alunos da rede pública quanto os da rede privada se encontram nos níveis *inadequados e abaixo do básico* (GUALDA; SOUZA, 2020).

Gualda e Souza (2020) destacam que:

[...] dados sobre o desenvolvimento da Educação no Brasil com relação aos alunos dos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio no Brasil nas redes públicas e privadas em 2018 (SARESP, 2018) mostram que os alunos da Rede Pública estão *abaixo do inadequado*, já os alunos da Rede Privada estão no nível *inadequado*. Embora com índices melhores do que os da Rede Estadual, os alunos das escolas particulares também apresentam níveis de proficiência em Português e Matemática insatisfatórios, já que não atingem o conceito *adequado*. Em ambas as redes, não foram demonstradas alunos no nível *adequado* ou *acima da média* estabelecida como adequada (SARESP, 2018, *apud*, GUALDA; SOUZA, 2020).

Para Oliveira *et al*, existem muitos obstáculos cognitivos dos estudantes que, nas escolas de ensino regular, muitas vezes não são estimulados a superarem tais obstáculos e geralmente estão relacionados às turmas superlotadas e à falta de tempo para um planejamento mais adequado. E o que motiva os pais a quererem mais ainda essa modalidade de ensino, é a possibilidade que a educação domiciliar dá de se ter situações didáticas centradas nas necessidades do aluno, com orientações mais individualizadas (OLIVEIRA, *et al*, 2019).

O Contexto social e cultural brasileiro atual é composto tanto por desigualdades sociais, como por uma cultura diversificada, que é atestada pela evidente hegemonia de uma classe social nos processos de divisão social do trabalho e de divisão de renda, além de fatores como acesso à saúde, educação, saneamento e segurança (PORFÍRIO, 2022).

Para Liz “[...] a identidade cultural podia ser entendida como um processo de construção, desconstrução e reconstrução social, que emerge no interior dos contextos; e é a partir deles que os atores sociais fazem suas escolhas”. A identidade não se produz em um grupo cultural isolado, mas sim, nas interações entre os diversos grupos. Assim, a educação domiciliar tende a se fechar um seu grupo de iguais, preocupados apenas se estão tendo uma boa socialização entre os participantes de uma mesma camada da sociedade. Os sistemas educacionais têm se mostrado, na maioria das vezes, grandes mediadores na construção das diferenças culturais, em contextos diversos (LIZ, 2001, p. 30, *apud*, RIBEIRO, 2020, p. 13).

Mariza Abreu traz em seu trabalho que vários educadores afirmam que a educação domiciliar não se enquadra no modelo cultural e social brasileiro, em virtude da sociedade desigual que fazemos parte. “Acrescenta a educadora que, ao permitirmos o ensino domiciliar,

o impacto fatalmente será o aumento da desigualdade e segregação social já existentes” (MARIZA ABREU, 2018, *apud*, GUALDA; SOUZA, 2020, p.8).

No mesmo pensamento da autora, os ministros Luiz Fux e Ricardo Lewandowski, acrescentam a inconstitucionalidade do ensino domiciliar, levando em consideração o dever do estado com a educação, de assegurar ao aluno o acesso e a permanência na escola. A escola permite ao aluno as experiências, convivências e aprendizado necessários para a vida social e a convivência com o pluralismo (WEBER, FUX, LEWANDOWISK, 2018, *apud*, GUALDA; SOUZA, 2020, p. 8).

Gualda e Souza alertam ainda, que:

Sem uma família preparada para isso, sem um pai ou alguém que more na mesma casa com um olhar educacional, isso é bem complicado. Você corre um sério risco de simplesmente a criança ficar em casa e você ir trabalhando coisas sem ter uma meta, uma clareza do que você quer, de como vai trabalhar essas habilidades da criança ou mesmo os conteúdos (D’ADDIO, 2018, *apud*, GUALDA; SOUZA, 2020, p. 8).

D’addio aponta que:

[...] a falta da convivência com a diversidade é uma das principais desvantagens do ensino domiciliar, pois é na escola que a criança tem acesso à pluralidade social e cultural, bem como desde pequeno entender e compreender o real significado e o valor da inclusão (D’ADDIO, 2018, *apud*, GUALDA; SOUZA, 2020).

Em reportagem *on-line* exibida no Jornal O Globo por Leonardo Viera, em 08 de julho de 2013, intitulada *Projeto de lei a favor do ensino domiciliar tem oposição do MEC*, destaca o posicionamento de um professor crítico à modalidade :

Quem pratica o *homeschoolling* afirma que uma das razões para educar os filhos em casa é a baixa qualidade do ensino no Brasil. Mas se a qualidade é baixa, devemos melhorar a escola, e não abandoná-la. Além disso, a criança não cria espírito coletivo. Desenvolve-se um individualismo exacerbado — critica o professor Carlos Alberto Cury, da Faculdade de Educação da PUC-MG (JORNAL O GLOBO, *on-line*, *apud*, ARRUDA; PAIVA, 2017, p. 27).

E falando um pouco mais sobre individualismo, Ribeiro traz em seu trabalho um pouco sobre o que chama de bolhas sociais, que vem reforçar o espírito individualista, de exclusão social, em que cada um vive em sua própria atmosfera, estimulando cada vez mais a exclusão social e cultural.

O conceito de bolha social tem se popularizado mais nos últimos tempos a partir dos fenômenos gerados pela *internet* e de informações que circulam de modo intencional em grupos fechados de redes sociais virtuais por meio dos diversos aplicativos eletrônicos e outras plataformas (RIBEIRO, 2020, p. 15).

Ribeiro mostra que há tendência de que os interesses de cada indivíduo, nas redes sociais fiquem adstritas ao efeito bolha, pois a seleção automática de conteúdos, que são geridos pela inteligência artificial das redes de computadores, restringe o acesso das pessoas à diversidade de conteúdos (GUEDES, 2017, p. 67, *apud*, RIBEIRO, 2020, p. 16).

Com isso, Ribeiro afirma, que:

Embora esse seja um campo ainda pouco estudado pelos cientistas sociais, está claro que as pessoas que se relacionam *online* fazem suas seleções, aliás, como sempre ocorreu também no mundo *offline*, no mundo real. Desse modo, o problema do *homeschooling* não é, necessariamente, as seleções de rotina que pessoas podem fazer. A questão é uma seleção intencional, filtrada, uma triagem planejada a fim de que classificações e hierarquias obedeçam a critérios exclusivos e pessoais, porque não dizer excludentes, em nome da proteção de pessoas que deixam de estudar nos sistemas formais de ensino (RIBEIRO, 2020, p.16).

Assim, o *homeschooling* passa a ser um instrumento de exclusão social, deixando bem claro o seu objetivo de seleção intencional de grupos de pessoas que eles desejam que façam parte da sua bolha social.

Apesar de parecer novidade a menção de educação domiciliar no Brasil pela maior parte da população, e ainda desconhecida pela grande maioria da população, este modelo vem sendo praticado há pelo menos dois séculos.

No Brasil império, ainda em um período de escravidão, a escola era acessível a poucos e o sistema de educação escolar não era totalmente efetivo e de boa qualidade, pois era explícito o interesse dos nobres em que o ensino se limitasse aos ricos (SILVA; AMOROSO, 2019, p. 199).

No Brasil republicano, essa prática de ensino já vinha sendo disseminada desde os anos de 1889, e houve momentos em que o número de pessoas educadas em casa era maior do que de indivíduos matriculados em escolas regulares (Oliveira, *et al*, 2020).

Ainda segundo Oliveira, *et al*:

[...] o ressurgimento dessa prática educativa aconteceu por influência das pessoas cristãs, através de pastores americanos que atuavam nas igrejas brasileiras e que, desse modo, compartilhavam aos fiéis ideias e concepções inerentes à educação domiciliar com enfoque nos princípios bíblicos e

posteriormente essa abordagem educativa passou a ser interesse de pesquisa e aplicação em contextos sociais não protestantes (OLIVEIRA, et al, 2020).

A oferta de educação domiciliar no Brasil, enquanto modalidade, não possui histórico de sucesso como no caso norte-americano, tampouco usufrui de legalidade. A educação domiciliar era algo que se restringia à elite, e era ofertada por padres, ou pessoas mais instruídas, em que os pais que tinham melhores condições financeiras pagavam a professores para instruir seus filhos. Logo após foram surgindo as escolas e a educação pública passou a ser ofertada à população aos poucos (ARRUDA; PAIVA, 2017, p. 24).

A baixa oferta na educação brasileira acabou por se refletir em uma concepção na qual a escola pública se tornou a ferramenta de salvação nacional, equalização e justiça social por excelência, uma vez que se associou o atraso cultural brasileiro às desigualdades sociais, tomadas, em grande parte, como reflexo da escassez de oferta educacional perpetrada ao longo de cinco séculos de história nacional (ARRUDA; PAIVA, 2019, p. 24).

Assim, a escola pública passou a ser propagada por todo o país, de modo que todas as crianças em idade escolar tinham que se matricular na escola, passando o ensino a ser algo obrigatório.

4.3. Prós e os contras da educação domiciliar, especialmente no contexto brasileiro

Quando se trata de educação domiciliar, Silva e Amoroso faz questionamentos relacionados à qualidade do ensino, no tocante: à forma de educar os alunos; aos métodos pedagógicos aplicados; ao ritmo de aprendizagem de cada aluno de acordo com a sua capacidade cognitiva; à obediência da base comum curricular nacional, respeitando a diversidade de conteúdos; à capacidade de trabalhar em equipe, respeitando as diferenças e a diversidade (SILVA; AMOROSO, 2019).

A socialização é um dos fatores mais falados quando se trata de educação domiciliar, em que muitos indagam que ela acontecerá dentro de casa, sendo que na escola o aluno tem uma diversidade de pessoas de idades diferentes, onde será possível o aluno socializar em diferentes grupos.

De acordo com Vygotsky, a interação com o meio é totalmente responsável pelo desenvolvimento e pela aprendizagem do ser humano. O processo estudado por ele chamado de Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP) informa que não é suficiente o indivíduo ter todo o aparato biológico da espécie para realizar uma tarefa se não participa de ambientes e práticas específicas que propiciem esta aprendizagem, pois a interação entre os indivíduos

possibilita a geração de novas experiências e conhecimentos. Percebe-se, portanto, que se o indivíduo não tiver contato com o meio é impossível ele desenvolver certas habilidades que só serão possíveis se tiver a interação com diversos grupos sociais, sendo essencial a socialização em grupo. Assim, constata-se que a falta de socialização seria um prejuízo à formação do indivíduo enquanto ser sociável e político (VIGOTSKY, 1996, *apud*, SILVA; AMOROSO 2019).

Andrade, em sua tese, apresenta as seguintes justificativas que levam as famílias a optarem pela educação domiciliar no Brasil: compromisso com o desenvolvimento integral dos filhos; maior qualidade da instrução científica e preparação para a vida adulta – em virtude da naturalização da aprendizagem, do desenvolvimento do autodidatismo e da capacidade de produção intelectual, pela instrução e avaliação personalizada, pelo maior contato e envolvimento familiar e por conta da adequação às escolhas morais, filosóficas ou religiosas dos pais; preservação dos valores e princípios cristãos; maior proteção e exercício de um dever-direito fundamental (ANDRADE, 2014, *apud*, PESSOA, 2019).

Quando se fala em benefícios da educação domiciliar, podemos citar como benefício que os defensores da modalidade realçam o ensino individualizado, em que se é possível atender às necessidades de cada indivíduo de forma particular, sendo assim possível atender melhor as necessidades de cada um (OLIVEIRA, *et al*, 2020).

Tanto os céticos quanto os defensores da educação domiciliar concordam que uma das causas principais que levam à opção por tal modalidade é, sem dúvida, a descrença na escola, em sua qualidade, segurança e na confiabilidade de seu papel enquanto espaço de socialização e transmissão de valores, informações e conteúdos para a formação efetiva do cidadão (ARRUDA; PAIVA, 2017).

Segundo Guterson, destacam-se dois fatores primordiais à educação domiciliar, sendo o primeiro deles o envolvimento dos pais na educação. Esta deve ser uma condição básica, assumindo o papel de gestores de ensino, levando em consideração que devem determinar o método de ensino, bem como os locais que esse ensino será ministrado e os agentes desse processo (GUTERSON, 1993, *apud*, BASTOS; VIANA, 2018).

O segundo fator de ensino primordial à educação domiciliar seria o ensino individualizado ou centrado na criança. Guterson destaca que:

Embora rígida ou flexível, progressiva ou tradicional, a verdadeira educação sempre começa com a criança e com um entendimento de suas necessidades individuais. [...] Nenhum currículo ou método é “melhor”, e nenhuma premissa filosófica sobre a educação suprema ou universalmente aplicável.

Diversidade sem fim é requerida em face da infindável diversidade das crianças. Nossos métodos e currículos devem ser aplicados conforme quem elas são e conforme o que elas individualmente necessitam (GUTERSON, 1993, p. 20, *apud*, BASTOS; VIANA, 2018).

Com isso, mostra-se mais uma característica que leva os pais a escolherem essa modalidade de ensino, que é a liberdade de escolha de como, quem, quando e onde a educação dos seus filhos ocorrerá, tendo total controle sobre o processo educacional utilizado, ainda que ministrada por terceiros, mas eles seriam os principais responsáveis (BASTOS; VIANA, 2018).

Segundo dados da Associação de Educação Domiciliar, os benefícios da modalidade são: proporcionar maior amadurecimento do aluno, desenvolver a disciplina de estudar, desenvolver o gosto pelo aprendizado, desenvolver suas próprias estratégias de aprendizado, produzir adultos seguros e com autoestima sólida, favorecer o empreendedorismo e produzir excelentes resultados acadêmicos (ANED, 2022).

Ribeiro mostra em seu trabalho que as críticas à educação domiciliar são várias e vão desde questões ideológicas, religiosas, econômicas, culturais e comportamentais. Ele vem falar que são vários os argumentos contrários, mas que os praticantes e os defensores da educação domiciliar, em maior ou menor grau, se unem em torno de uma percepção individualista-conservadora de mundo (RIBEIRO, 2020, p. 8).

Cury traz uma definição e afirma que *A homeschooling* [...] corre o risco de, perigosamente, escorregar para um isolamento, um fechamento para o outro, dentro da família, reduzindo o campo de compartilhamento convival e de transmissores não licenciados. Entendendo-se, assim, que a escola é a instituição mais importante de socialização secundária e que as interatividades que ali acontecem suprem elementos egocêntricos que a família não consegue resolver completamente (CURY, 2019, *apud*, RIBEIRO, 2020, p. 8).

Ribeiro (2020, p. 9) faz três críticas à educação domiciliar: 1) tende a ser elitista do ponto de vista socioeconômico; 2) revela preocupação com fundamentos morais e religiosos – conservadora; e 3) as famílias mobilizadas são mais suscetíveis ao *homeschooling*.

Ribeiro faz um alerta para as chamadas “bolhas sociais”, o que ele afirma ser um risco iminente:

O conceito de bolha social tem se popularizado mais nos últimos tempos a partir dos fenômenos gerados pela *internet* e de informações que circulam de modo intencional em grupos fechados de redes sociais virtuais por meio dos diversos aplicativos eletrônicos e outras plataformas. São os profissionais do

campo da comunicação e das ciências da computação, sobretudo os que têm buscado explicar como funciona o mundo das bolhas sociais virtuais (RIBEIRO, 2020, p. 15).

Ribeiro afirma que, se aprovada, a educação domiciliar tende a virar uma câmara de ecos, onde os seus praticantes não terão a diversidade que teriam na escola, com temas voltados apenas para a cultura em que o sujeito está inserido:

Com efeito, assim demonstrado por analogia, a educação domiciliar após aprovada no Conselho Nacional tende a ser uma “câmara de ecos” própria com poucas janelas para o mundo exterior na medida em que se poderá praticar pedagogia com base em princípios de fechamento cultural, classificações, seleções, triagens, totalidades, intensidades, e, muito provavelmente, sem fiscalizações pelo Estado. Aquelas famílias mais segregadoras poderão dar-se ao luxo de praticar a educação domiciliar ao seu bel prazer (RIBEIRO, 2020, p. 16).

5. CONCLUSÃO

A proposta deste estudo foi fazer uma análise da situação atual do Ensino Domiciliar no Brasil, revisando trabalhos publicados nos últimos cinco anos. Dessa forma optou-se por fazer um levantamento dos trabalhos com os temas Educação Domiciliar no Brasil, Ensino Domiciliar no Brasil, Educação Familiar no Brasil, *Homeschooling*, Escolarização na Família e Educação Familiar no Brasil.

Concluiu-se que a educação brasileira de um modo geral, evoluiu muito desde a sua implementação, com um melhor reconhecimento dos professores e com as políticas públicas que vem sendo implementadas pelo governo. Porém mostra-se ainda que, em muitas situações as escolas estão cheias de alunos, onde os professores não conseguem fazer planejamentos individualizados, nem atender às demandas dos alunos. Contudo, se a escola está mal, devem-se procurar coletivamente meios que possam ajudar a escola a sair dessa zona e não procurar artifícios para retirar os filhos da escola.

Todas essas situações citadas, de mau funcionamento das escolas brasileiras, têm relação direta com o crescimento da prática da Educação Domiciliar no Brasil, onde os pais se mostram insatisfeitos com essas práticas e com os resultados apresentados pelos seus filhos (EVANGELISTA, 2017, p. 85).

Os estudos mostram que a falta de comprometimento do estado com a escola, no que diz respeito aos objetivos estabelecidos pela Constituição Federal, são os maiores motivos pelos quais os pais buscam a educação domiciliar.

Há insegurança e desconhecimento por grande parte da sociedade ao se tratar do tema ensino domiciliar, pois muitos não sabem do que se trata, e os que praticam têm medo, pois como não há regulamentação, e os seus praticantes sentem insegurança ao aderir à prática, ficando receosos de serem processados e de perderem o seu direito de educar os filhos (RONCATTO, 2019, p. 81).

Os resultados mostram que “[...] o Brasil não está preparado para a educação exclusivamente em casa, haja vista que nessa modalidade não há mecanismos de controle suficientes para mensurar a efetividade da aprendizagem [...]” (GUALDA; SOUZA, 2020).

Um fator da educação domiciliar a ser pensado é a questão da socialização, que é uma das maiores críticas feita a quem pratica a modalidade, os autores vêm mostrar que a situação de educar os filhos em casa pode evoluir para as chamadas bolhas sociais, que são agentes de exclusão social e cultural.

A situação educacional brasileira carece de novas formulações e práticas mais eficazes, capazes de proporcionar uma forma de aprendizado realmente eficaz, que possa proporcionar aos estudantes capacidade de estarem em seus respectivos níveis de aprendizagem. É preciso que a escola se reinvente em suas práticas, procurando estar dentro das demandas da atualidade, promovendo a inclusão de todos para que proporcione aos estudantes a socialização que é preciso para que eles desenvolvam as habilidades necessárias da sua faixa etária.

Os resultados desta pesquisa sugerem que mais pesquisas ainda precisam ser realizadas com o objetivo de aprimorar as normas e regimentos que devem nortear a educação domiciliar no Brasil, antes de ser aprovada. Este estudo não tem como objetivo esgotar o tema, e sim aprofundar um pouco da discussão existente.

REFERÊNCIAS

ANED. Associação Nacional de Educação Domiciliar. Educação domiciliar no Mundo. c2021. Disponível em: <https://aned.org.br/index.php/conheca-educacao-domiciliar/ed-no-mundo> Acesso em: 03 de Mar. De 2022.

ANED. Associação Nacional de Educação Domiciliar. O que é Educação Domiciliar. 29 de abr. 2019. Disponível em: <https://aned.org.br/index.php/component/content/article/27-participe/o-que-e-ed/50-o-que-e-educacao-domiciliar?Itemid=137> Acesso em: 03 de Mar. De 2022.

ANED. Associação Nacional de Educação Domiciliar. Quais são os principais benefícios da educação domiciliar? c2021. Disponível em: <https://aned.org.br/index.php/conheca-educacao-domiciliar/perguntas-e-respostas> Acesso em: 08 de Mar. de 2022.

ARRUDA, João Guilherme da Silva; PAIVA, Fernando de Souza. Educação Domiciliar no Brasil: Panorama Frente ao cenário Contemporâneo. *Eccos – Revista Científica*. São Paulo. N 43. p. 19-38. 2017. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/eccos/article/view/7236> Acesso em: 03 de Jan. de 2022.

CARNEIRO, Ivone dos Santos. A aplicação do homeschooling no Brasil: uma análise interpretativa à luz de tratados de direitos humanos. 2019. TCC (Graduação). Curso de Direito. Tocantins. 2019. Disponível em: <http://repositorio.uft.edu.br/bitstream/11612/1851/1/Ivone%20dos%20Santos%20Carneiro%20%E2%80%93%20TCC%20Monografia%20%E2%80%93%20Direito.pdf> Acesso em: 12 de Maio de 2021.

BARBOSA, Luciane Muniz Ribeiro. Ensino em casa no Brasil: um desafio à escola? 2013, p. 351. Tese (Doutorado) – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo: São Paulo, 2013. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/homeschooling-perspectivas-para-a-educacao-domiciliar-no-brasil.htm>

BASTOS, Bárbara Queiros; VIANNA, Taisy da Penha Panetto. Educação Domiciliar: Reflexões (IM) Pertinentes a Partir de um caso. 2018. 35 f. TCC (Graduação). Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia. Faculdade Doctum de Pedagogia da Serra. Orientador: Profª Drª Vasti Gonçalves de Paula. Serra. 2018. Disponível em: <https://dspace.doctum.edu.br/bitstream/123456789/44/1/EDUCA%C3%87%C3%83O%20DOMICILIAR%20REFLEX%C3%95ES%20%28IM%29%20PERTINENTES%20A%20PARTIR%20DE%20UM%20CASO.pdf> Acesso em: 03 de Jan. de 2022.

BRUINI, Eliane da Costa. "Educação no Brasil"; *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/educacao/educacao-no-brasil.htm> Acesso em 03 de março de 2022.

EVANGELISTA, Natália Sartori. Educação Domiciliar e Desescolarização: mapeamento da literatura (2000-2016). Orientador: Luciane Barbosa. 2017. 92 f. TCC (Graduação). Curso de Pedagogia, Faculdade de Educação da UNICAMP. Campinas, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/educacaoemperspectiva/article/view/6989> Acesso em: 03 de Jan. de 2022.

GUALDA, Linda Catarina; SOUZA, Silvana Lemes de. Educação Domiciliar no Brasil: Um Estudo Comparativo. Educação, Psicologia e Interfaces. São Paulo. v. 4. n. 3. p. 1 – 15. Julho/Setembro. 2020. Disponível em: <https://educacaoepsicologia.emnuvens.com.br/edupsi/article/view/258> Acesso em: 03 de Jan. de 2022.

HOMESCHOOLING - PERSPECTIVAS PARA A EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL - Brasil Escola disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/homeschooling-perspectivas-para-a-educacao-domiciliar-no-brasil.htm> Acesso em: 09 de Mar. de 2022.

HSADL. A educação domiciliar cresceu. Como são os adultos que foram educados em casa. 2019. Disponível em: https://www.aned.org.br/media/attachments/2019/09/16/7665ff_aae66a963eb84102bc181ef0c93afea2.pdf. Acesso em: 18 de Abr. de 2021.

JUSBRASIL. Artigo 205 da Constituição Federal de 1988. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/1241734/artigo-205-da-constituicao-federal-de-1988> Acesso em: 09 de Mar. de 2022.

LEI. Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996. Presidência da República Casa Civil. Brasília, 20 de Dez de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Acesso em: 09 de Mar. de 2022.

LIMA, Eloísa. **Vantagens e desvantagens do 'homeschooling', o ensino domiciliar**. Último Segundo. 2014. Disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/educacao/2014-09-01/vantagens-e-desvantagens-do-homeschooling-o-ensino-domiciliar.html> Acesso em: 09 de Mar. de 2022.

OLIVEIRA, Rannyelly Rodrigues de; OLIVEIRA, David Randerson Rodrigues de; ANDRADE, Maria Helena de; ALVES, Francisco Régis Vieira. Homeschooling no Brasil: Acepções Históricas e Jurídicas. In: CONEDÚ – VI Congresso Nacional de Educação. Fortaleza-CE. Editora Realize. 2019. Disponível em: <http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/18135/1/ANA%20LUCIA.pdf> Acesso em: 03 de Jan. de 2022.

PEC 448/2009. Portal da Câmara dos Deputados. 2009. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=463248>. Acesso em: 17 de Abr. de 2021.

PESSOA. Mayara Lustosa Silva. Educação Domiciliar no Brasil: trajetória e organização a partir de 1990. Orientador: Vânia Santos. 2019. 119 f. DISSERTAÇÃO (Mestrado). Pós-Graduação em Serviço Social (PROSS). Universidade Federal de Sergipe. São Cristóvão. 2019. Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/14026> Acesso em: 03 de Jan. de 2022.

PL 2401/2019. Portal da Câmara dos Deputados. 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2198615>. Acesso em: 17 de Abr. de 2021.

PL 3179/2012. Portal da Câmara dos Deputados. 2012. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=534328>. Acesso em: 17 de Abr. de 2021.

PL 3518/2008. Portal da Câmara dos Deputados. 2008. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=398589>. Acesso em: 17 de Abr. de 2021.

PL 4122/2008. Portal da Câmara dos Deputados. 2008. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=412025>. Acesso em: 17 de Abr. de 2021.

PL 4657/1994. Portal da Câmara dos Deputados. 2001. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=223311>. Acesso em: 17 de Abr. de 2021.

PL 6001/2001. Portal da Câmara dos Deputados. 2001. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=42603>. Acesso em: 17 de Abr. de 2021.

PL 6484/2002. Portal da Câmara dos Deputados. 2002. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=48113>. Acesso em: 17 de Abr. de 2021

PORFÍRIO, Francisco. "Cultura brasileira: da diversidade à desigualdade"; *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/cultura-brasileira-diversidade-desigualdade.htm>. Acesso em: 04 de março de 2022.

RAY, Brian. A educação Domiciliar Cresceu: Como são os Adultos que foram educados em Casa. HSLDA. Disponível em: https://www.aned.org.br/media/attachments/2019/09/16/7665ff_aae66a963eb84102bc181ef0c93afea2.pdf Acesso em: 17 de Abr. de 2021

RIBEIRO, Alberto Carvalho. Homeschooling e controvérsias: da identidade à pluralidade – o drama da socialização. *Práxis Educativa*. Ponta Grossa. V. 15. p. 1 – 20. 2020. Disponível em: <https://revistas2.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/14775> Acesso em: 03 de Jan. de 2022.

RONCATTO, Luana. ENSINO DOMICILIAR: UM DIREITO DOS PAIS? Orientador: Justina Dall’Igna. 2019. 121 f. TCC (Graduação). Curso de Direito, Universidade de Caxias do Sul. Nova Prata, 2019. Disponível em: <https://repositorio.uces.br/xmlui/bitstream/handle/11338/6285/TCC%20Luana%20Roncatto.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em 03 de Jan. de 2022.

SEMIS, Lais. Homeschooling: 14 perguntas e respostas. Nova Escola, 2019. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/15636/homeschooling-14-perguntas-e-respostas> Acesso em: 17 de Abr. de 2021

SILVA. Natanael Pereira da; AMOROSO. Sônia Regina Basili. Educação Domiciliar: um desafio para o sistema educacional Brasileiro. In: PORTELA. Keyla Christina Almeida. et al. (Org.) **Produção Científica e Experiências Exitosas na Educação Brasileira 3**. Ponta Grossa. Atena. 2019. Disponível em: <https://www.atenaeditora.com.br/post-artigo/18969>
Acesso em: 03 de Jan. de 2022.